



LEI Nº 1.280, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 09/12/2025

Alcides Guerra
Assinatura

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o
período de 2026/2029.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma do anexo II.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade de Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º As diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal no período de 2026/2029 são as definidas no anexo I.

Art. 4º As prioridades e metas para o ano de 2026 conforme estabelecido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas no anexo II desta Lei.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se as modificações ao respectivo programa.



Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como propostas para créditos adicionais.

Art. 8º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e outras fontes.

Art. 9º O Poder Executivo, mediante aprovação legislativa, poderá alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Fortuna de Minas, 09 de dezembro de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I AO PLANO PLURIANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

1 – NA ADMINISTRAÇÃO

- Estabilizar, ao longo dos próximos anos, o montante da dívida pública municipal. As ações integradas para este fim envolvem a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receita e despesas, a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.
- Democratizar as informações, fazendo com que, cada vez mais e de forma mais ágil, cheguem aos cidadãos municipais, tornando disponíveis nos sistemas existentes, por meio da utilização de novas tecnologias que tornem o acesso fácil e barato.
- Promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos que atuam no município.

2 – NA EDUCAÇÃO

- Promover a erradicação do analfabetismo, concentrar os investimentos da educação para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino.
- Incentivar o ensino, inclusive com investimentos através de bolsas de estudo.
- Garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando a Educação Básica.
- Ampliar o acesso à educação com a implantação gradativa do Ensino Integral.
- Adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica.
- Construir prédio para a educação infantil
- Melhorar a segurança na rede municipal de ensino.

• 3 – NA CULTURA

- Estimular o turismo cultural para melhoria e sustentabilidade do patrimônio histórico e valorização do artesanato local.
- Promover a circulação de espetáculos, mostras e eventos.



- Manter o incentivo e apoio às atividades culturais e artísticas no nosso município.
- Promover eventos tradicionais e folclóricos com objetivo de resgatar e manter a tradição do município.

4 – NO ESPORTE, LAZER E TURISMO

- Promover ações integradas na valorização do desporto amador.
- Implementar políticas para incentivar o lazer e o desporto como forma de promoção social.
- Incentivar a promoção do turismo, valorizando as potencialidades locais, a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria das opções de acesso ao município.
- Implementar a conscientização nas áreas de potencial turístico com envolvimento de empresários locais e de entidades diversas.
- Incentivar o fluxo intermunicipal de turismo para o município.
- Manter o incentivo e apoio às atividades culturais e artísticas no nosso município.
- Promover ações de valorização e conhecimento turístico
- Manter e apoiar os projetos sociais desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos

5 – NA SAÚDE E SANEAMENTO

- Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para a saúde da família.
- Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à saúde da família.
- Promover ações, em conjunto com o Estado e a União, ampliando e melhorando o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos urbanos, principalmente para atendimento às populações de baixa renda.

6 – NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Garantir a assistência social a quem dela precisar com a participação da população e formular políticas e controle das ações em todos os níveis.
- Ampliar o combate à desnutrição infantil, buscando erradicá-la, por meio de medidas de alimentação associadas às ações de saúde.
- Promover orientação alimentar, nos programas de saúde e educação.



- Ampliar e melhorar a qualidade da assistência ao pré-natal, ao parto e ao recém-nascido.
- Intensificar as ações de promoção ao aleitamento materno e combater as carências nutricionais.
- Promover ações integradas nas áreas de educação, saúde, trabalho e esportes, garantindo a proteção necessária ao adolescente trabalhador.
- Implementar e financiar políticas públicas de combate à pobreza e às desigualdades e, sobretudo, mobilizar a sociedade.
- Realizar parceria com a sociedade civil organizada /associação para ofertar o serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
- Oferecer oficinas de geração de trabalho/renda, prioritariamente voltadas para famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e mulheres chefes de família.
- Criar uma Equipe Volante integrante da equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para atender à população rural.
- Implantar o Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas.
- Ofertar cursos de qualificação profissional para os jovens e adultos do município

7 – NA HABITAÇÃO

- Direcionar recursos visando a implantação de programas habitacionais para as famílias de baixa renda, com aumento da oferta de moradias e melhoria da qualidade das existentes.

8 – NA AGRICULTURA E PECUÁRIA

- Apoiar os investimentos na produção e comercialização de produtos agropecuários, incentivando a modernização tecnológica da agropecuária e melhorando o sistema de controle sanitário.
- Integrar ações de promoção da agricultura familiar, assistência técnica, infraestrutura física e acesso aos serviços sociais básicos, para proporcionar condições de competição no mercado e melhorar a qualidade de vida no campo.
- Consolidar e atrair investimentos compatíveis com a realidade do município.
- Manter e ampliar o programa de inseminação artificial nas comunidades rurais e entorno da sede do município
- Apoiar os pequenos produtores de leite.
- Disponibilizar orientação técnica aos produtores rurais, com a manutenção dos convênios já existente com a Emater, IEF, SENAR, entre outros.



- Incentivar o produtor rural a produzir e oferecer condições para o escoamento da sua produção.

9 – NO URBANISMO

- Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins.
- Promover a urbanização contínua no município.
- Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.

10 – NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Promover ações de valorização e ampliação da indústria, comércio e serviços, priorizando a produção local.

11 – NO MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

- Estimular o desenvolvimento da gestão das áreas protegidas, regularizar e melhorar a recomposição florestal e implantar sistema de tratamento de lixo.
- Implementar políticas de educação ambiental em todos níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.
- Criar mecanismos para a conscientização e prática da coleta seletiva de lixo.

• 12 – NO TRANSPORTE

- Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infraestrutura viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção.
- Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas.
- Adquirir equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais.

